Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 714/2019

SANCIONADO GABINETE DO PREFEITO EM 17,04,19

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE RAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Lair Zamoner o Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel e dos equipamentos a seguir especificados, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de fabricação de ração rebanhos e animais:

a) Descrição do Imóvel

| PRÉDIO | A ÁREA DAS EDIFICAÇÕES É DE 371,25 M², TOTALIZANDO UMA ÁREA COBERTA DE 400,00 M². | | | R\$ 272.248,89 |
|---------|---|---------------------|----------|----------------|
| | TERRENO LOCA MIGRANTES, TOTALIZANDO UN LOCALIZAÇÃO: | | | |
| TERRENO | S10° 17' 19,65" 19,21" | | S10° 17' | R\$ 31.062,24 |
| | W055°22'48,45" | | W055° | |
| | 22'49,26" | | | |
| | | 55,0 X 33,30 mts | | |
| | S10° 17' 20,55" | | S10° 17' | |
| | 19,84" W055° 22' 49,28" 22'50,06" | | W055° | |
| | VALO | R TOTAL DA AR | EA | R\$ 303.311,13 |

b) Descrição dos equipamentos:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

| Equipamentos | Registro Patrimonial | Valor Equipamento |
|---|-------------------------|----------------------|
| BALANCA TIPO REGUA, CONFECCIONADA EM | | Equipamento |
| ACO CARBONO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA | 6831 | R\$ 12.350,00 |
| 1000 KG. | | |
| MISTURADOR VERTICAL EM ACO CARBONO, COM | 6832 | R\$ 9.500,00 |
| CAPACIDADE MINIMA PARA 1000 KG, EQUIPADO | | |
| COM MOTOR ETRANSMISSAO POR CORREIAS E | | |
| POLIAS. | | |
| ROSCA TRANSPORTADORA EM ACO CARBONO, | | R\$ 5.295,00 |
| COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, | 6833 | |
| COMPRIMENTO MINIMO 5,25 M, EQUIPADA COM | 0000 | |
| MOTOR ELETRICO. | | |
| ROSCA TRANSPORTADORA EM ACO CARBONO, | 6834 | R\$: 6.850,00 |
| COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, | | |
| COMPRIMENTO MINIMO DE 8,00 M, EQUIPADA | | |
| COM MOTOR ELETRICO. | | |
| SILO DE ARMAZENAGEM, EM ACO CARBONO, | 0005 | D0 0 005 00 |
| COM DOIS COMPARTIMENTOS ESTRUTURADOS, DIMENSOES MINIMAS DE 2000X2000X1200 MM. | 6835 | R\$ 9.005,00 |
| | | |
| TRITURADOR / MOEDOR, EM ACO CARBONO, EQUIPADO COM MOTOR ELETRICO, MARTELOS | 6836 | R\$ 16.400,00 |
| SOLTOS, ACOPLAGEM DIRETA NO EIXO DO | | |
| MOTOR. | | |
| VALVULA DIFUSORA, CONFECCIONADA EM ACO | | |
| CARBONO, COM DUAS VIAS DE DISTRIBUICAO, | 6837 | R\$ 970,00 |
| DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, ACIONAMENTO | | |
| MANUAL. | | |
| CONE DEPOSITO EM ACO CARBONO DIMENSAO | 6679 | R\$ 2.980,00 |
| 1000X1000X750. | | |
| VALOR TOTAL DE EQUIPAMENTOS: R\$: | | R\$: 63.350,00 |

Art. 2º. O prazo da Concessão de Uso de Bem Público de que trata a presente lei, será de 10 (dez) anos, admitida prorrogação por no máximo igual período.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Art. 4º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

Art. 5°. Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber recursos financeiros decorrentes de legislação federal ou estadual, a título de incentivo ou subsídio para a produção ou sua atividade fim, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, especialmente por meio de obras e serviços, a título de contrapartida do Município, até o limite de doze por cento do investimento total do projeto.

Art. 6º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT,17 de abril de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal